

GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

Mensagem Nº 08\ 2020, de 13 de abril de 2020.

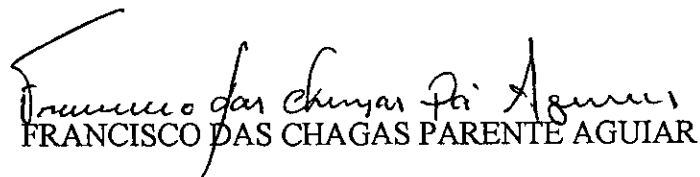
Sr. Presidente,

Submeto a apreciação dessa Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, **Apresentação do Plano de Trabalho para Execução de Programa Assistencial de enfrentamento ao Covid-19.**

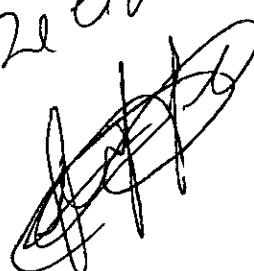
Convicto de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio ao programa, solicito a Vossa Excelência a valiosa colaboração no seu encaminhamento, de modo a colocá-la em tramitação para a apreciação da mensagem, tendo em vista a importância da matéria.

No ensejo, renovo a Vossa Excelência e a seus eminentes Pares, protestos do mais elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente.


FRANCISCO DAS CHAGAS PARENTE AGUIAR

Prefeito Municipal

Recebido


13/04/2020



PLANO DE TRABALHO

Trata o presente, de Plano de Trabalho para a execução de programa assistencial integrante da Política Municipal de Assistência Social, para o enfrentamento da vulnerabilidade que o Covid-19, causou a população carente do município.

Com efeito, Município de Mucambo, tem o intuito de realizar doação de cestas básicas **as pessoas carentes e também aos vitimados pela situação de emergência**, que seja beneficiário ativo do programa bolsa família e outros programas assistências, excluídos benefícios previdenciários, bem como tratar-se de residente no Município de Mucambo/CE.

Nesse contexto, é público e notório que o Governo Federal editou a Portaria nº 188, de 03/02/20, em que “Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV).”; o que também foi repetido pelo Governo do Estado do Ceará, por meio do Decreto Estadual nº 33.510, de 16/03/20, quando decretou estado de emergência em saúde em todo o Ceará e também reconhecido pela Prefeitura Municipal de Mucambo, por meio do Decreto Municipal nº 01, de 01\04\2020.

O estado de Calamidade Pública em nível federal foi reconhecido através do Decreto Legislativo nº 06, de 20/03/20 e a nível municipal por meio do Decreto Legislativo nº 01, de 24 de março de 2020.

Tais condições, aliadas às orientações emanados da OMS e dos órgãos de saúde pública nacionais, recomendaram o isolamento social; o que afigura-se extremamente positivo no combate ao Coronavírus, mas por outro lado traz a reboque uma série de situações que deixam os vulneráveis, ainda mais vulneráveis, dada a quase total ausência de perspectivas profissionais do período.

Assim, após várias centenas de pedidos de munícipes em geral, que aportam aos órgãos públicos municipais em busca de alimentos básicos necessários à mínima subsistência, o Poder Público local empreendeu esforços com o intuito de tentar atender essa demanda emergencial e formulou o presente Plano de Trabalho, que contempla o seguinte:



- 1) **ITEM A SER DISTRIBUÍDO:** 2.000 (duas mil) cestas básicas, contendo cada 02kg de açúcar cristal, 02kg de arroz parbolizado, 01 pacotes de macarrão espaguete, 01 pacote de biscoito tipo sortido, 01 garrafa de óleo de soja 900ml, 01 de farinha de milho 500g, 01 pacote de café em pó 250g.
- 2) **PÚBLICO ALVO:** munícipes carentes ou em situação de vulnerabilidade pessoal ou social, com renda familiar mensal *per capita* inferior a R\$261,25 (duzentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos), excluídos desse cálculo os benefícios previdenciários e de outros programas assistenciais governamentais, bem como as pessoas vitimadas pela situação de emergência e/ou calamidade ora decretadas, mediante comprovação por meio de declaração do pretense beneficiário, com comprovada residência em Mucambo/CE. Beneficiários do programa bolsa família do governo federal, comprovado mediante apresentação do cartão do programa.
- 3) **PERÍODO DE DISTRIBUIÇÃO:** durante a vigência do estado de emergência pública instituídos no Município de Mucambo.
- 4) **FORMA DE DISTRIBUIÇÃO:** conforme a demanda e necessidade devidamente comprovados por meio de cadastro e laudo individual elaborado por profissional Assistente Social do quadro funcional da PMM ou cadastro do programa social bolsa família do governo federal, ou outros programas assistências do governo do Estado.
- 5) **LOCAL DE ENTREGA:** Locais previamente estabelecidos e amplamente divulgado, na sede do município distritos e localidades, principalmente onde dispõe de prédio de escolas municipais, posto de saúde ou nos locais onde inexistam esses prédios será feito em casa disponibilizada por particular. A entrega ocorrerá com horário previamente agendando, para o fim de evitar aglomerações, da mesma maneira como já ocorre nos dias atuais, mediante recibo.
- 6) **ITENS REMANESCENTES:** no caso de fim da vigência do estado de emergência e calamidade pública no âmbito municipal, as cestas básicas que



porventura não tenham sido distribuídas reverterão aos Programas regulares já existentes, conforme as condições legalmente previstas.

Eis, Sras. Conselheiras e Conselheiros, o Plano de Trabalho emergencial para minimizar os efeitos da pandemia causada pelo Coronavírus em nosso Município, que será seguido conforme os critérios ora estabelecidos, ao que contamos com a aprovação e acompanhamento por parte desse nobre Conselho Municipal de Assistência Social, e no caso de aprovação, pronto encaminhamento para o representante do Ministério Público Eleitoral, também para fins de acompanhamento.

Mucambo/CE, 09 de abril de 2020.

FRANCISCO DAS CHAGAS PARENTE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL



GOVERNO MUNICIPAL
MUCAMBO
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

Ofício de Nº: 130401 de 2020, de 13 de abril de 2020.

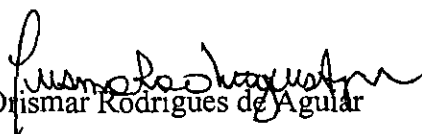
Exm. Sr. Promotor de Justiça da Zona Eleitoral 079.

Assunto: Apresentação do Plano de Trabalho de enfrentamento ao Covi-19.

Orismar Rodrigues de Aguiar, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB-CE 32.761, ocupante do cargo de Procurador Geral do Município de Mucambo-CE, vem a presença de Vossa Senhoria, considerando o momento de vulnerabilidade que uma parcela da população mucambense, vem passando devido aos efeitos da pandemia do Covid-19, o município traz em anexo (submetendo ao seu clivo) o plano de trabalho, que a Secretaria de Assistência Social, vai desenvolver junto aos populares carente de Mucambo, bem como traz a aprovação pelo conselho de assistência social do plano de trabalho e o envio a Câmara Municipal de Mucambo-CE.

Reforça os votos de estima e consideração.

Mucambo-CE, 13 de abril de 2020.


Orismar Rodrigues de Aguiar

OAB-CE 32.761



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

Ofício de N°: 130402 de 2020, de 13 de abril de 2020.

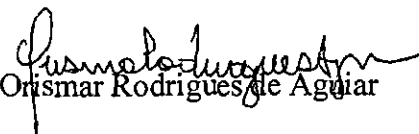
Exm. Sr. Promotor de Justiça da Comarca de Mucambo-CE.

Assunto: Apresentação do Plano de Trabalho de enfrentamento ao Covi-19.

Orismar Rodrigues de Aguiar, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB-CE 32.761, ocupante do cargo de Procurador Geral do Município de Mucambo-CE, vem a presença de Vossa Senhoria, considerando o momento de vulnerabilidade que uma parcela da população mucambense, vem passando devido aos efeitos da pandemia do Covid-19, o município traz em anexo (submetendo ao seu clivo) o plano de trabalho, que a Secretaria de Assistência Social, vai desenvolver junto aos populares carente de Mucambo, bem como traz a aprovação pelo conselho de assistência social do plano de trabalho e o envio a Câmara Municipal de Mucambo-CE.

Reforça os votos de estima e consideração.

Mucambo-CE, 13 de abril de 2020.


Orismar Rodrigues de Aguiar

OAB-CE 32.761

RESOLUÇÃO N. 16 / 2020

O plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de MUCAMBO, no uso de suas competências regimentais e nas atribuições conferidas pela Lei Municipal de n. 260 de 15 de Setembro de 1997, considerando a deliberação da plenária e o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal n. 8.742/93.

RESOLVE:

ART. 1 – Aprovar o PLANO DE TRABALHO para execução de Programa Assistencial integrante da Política Municipal de Assistência social para o enfrentamento da vulnerabilidade que o Coronavírus (Covid-19) ocasionou a população carente do Município de MUCAMBO-CE.

ART. 2- Aprovar a doação de Cestas Básicas as pessoas carentes e também aos vitimados pela situação de emergência e calamidade pública que sejam beneficiários ativos do Programa Bolsa Família e outros programas sociais, exceto benefícios previdenciários.

ART. 3- As pessoas beneficiadas devem residir no Município de Mucambo-CE.

ART. 4- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUCAMBO-CE, 09 de Abril de 2020.



RITA FERNANDES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO CMAS
MUCAMBO-CE.